



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 02/24 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL

A Secretaria de Educação nos termos da legislação vigente e do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, torna público as pontuações e a classificação dos candidatos que se inscreveram para o emprego público temporário de Merendeiro.

O candidato que discordar da pontuação e/ou classificação poderá interpor recurso, a partir das 8 horas do dia 26/06/2024 até às 17 horas 27/06/2024, utilizando o link de formulário abaixo:

https://forms.gle/mnBQBmXJGwUbfu5R8

Recursos encaminhados por e-mail, carta, fax ou qualquer outro meio de comunicação não serão considerados, ainda que dentro dos prazos recursais estabelecidos.

Em atendimento ao disposto no artigo 22 do referido certame, esclarecemos "Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após o prazo reservado para a efetivação da inscrição, bem como qualquer ação intempestiva à luz do cronograma estabelecido no ANEXO II do presente Edital.".

Na classificação inicial foram aplicados os critérios de desempate constantes no artigo 13, incisos I, II e III. Quanto ao critério de desempate disposto no inciso IV do referido artigo informamos que todos os candidatos empatados observam a mesma posição e será realizado sorteio no momento da atribuição de local de trabalho, somente por ocasião da convocação de suas classificações.

Fica prevista a próxima fase, conforme artigo 7º do presente edital e cronograma abaixo. As etapas posteriores serão informadas após as análises dos recursos:

Etapa	INÍCIO	FIM
Prazo Recursal (recurso do candidato via formulário)	26/06/2024 a partir das 8 horas	27/06/2024 até às 17 horas
Análise dos Recursos	A partir de 28/06/2024	

Caso ocorra o envio de recurso duplicado, ou seja, de um mesmo candidato e para um mesmo item, será considerado o recurso mais recentemente enviado, sendo a duplicata excluída por um algoritmo automático de verificação.

Muitos candidatos não observaram o contido no Edital deste PSS nº 02/2024, realizando suas inscrições de modo a apresentar títulos e documentos para além dos válidos e/ou em campos e formatos inadequados.

Desta maneira sinalizamos algumas dentre estas situações e orientamos que os interessados revisitem suas confirmações de resposta antes de preencher o recurso. Seguem os apontamentos:

Motivos de indeferimento de documentos apresentados para pontuação:

- Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização e/ou de Extensão que não são Ensino Técnico e nem Superior
- Documentos cortados, ou só frente ou verso (sem os dados do candidato) que não permitiram a análise completa;
 - Arquivo de PDF que não abre e/ou protegido por senha;
- Cartas de apresentação e currículos no lugar dos documentos que comprovavam a experiência;
- Documentos totalmente desfocados sem a possibilidade de leitura das informações.

Motivos de indeferimento de PCD

- Laudo médico que não foi emitido nos últimos 12 (doze) meses;
- Ausência do anexo do Laudo Médico;
- Exame sem parecer médico.

Mogi das Cruzes, 25 de junho de 2024.

Roberto Takeo Okudaira Junior Presidente da Comissão

Visto:

Caio Cunha

Prefeito